



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**

Lei nº 843

Em, 23 de Dezembro de 2002.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BAYEUX, PARA O
EXERCÍCIO DE 2003, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Bayeux, para o exercício Econômico-Financeiro de 2003, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 28.045.741,00 (Vinte e Oito Milhões, Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Um Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas do Tesouro	
Receitas Correntes	23.998.580,00
Receita Tributária	1.228.558,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	3.973,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	22.518.841,00
Outras Receitas Correntes	247.208,00
Receitas de Capital	2.445.364,00
Operações de Crédito	862.496,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	1.572.368,00

Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	2.416.743,00
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	2.416.743,00
Total	24.027.201,00

**II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da
Administração Descentralizada**

Receitas Correntes	4.018.540,00
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	1.210.000,00
Receita Patrimonial	150,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	2.808.390,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	0,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Deduções da Receita Corrente	0,00
Dedução da Receita Orçamentária em Favor	0,00
Total	4.018.540,00

Total Geral da Receita	28.045.741,00
-------------------------------	----------------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro

DESPESAS CORRENTES	20.004.440,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.115.522,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.876.918,00
DESPESA DE CAPITAL	2.862.000,00
INVESTIMENTOS	2.557.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	185.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00
Reserva de Contingência	1.160.761,00
Total	24.027.201,00

**II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da
Administração Descentralizada**

DESPESAS CORRENTES	3.779.316,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.277.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.502.016,00
DESPESA DE CAPITAL	239.224,00
INVESTIMENTOS	239.224,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total	4.018.540,00

Total Geral da Despesa 28.045.741,00

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro

Código	Descrição	Valor	%
01.01	Camara Municipal	1.380.934,00	4,92
02.01	Gabinete do Prefeito	674.100,00	2,40
02.02	Procuradoria Geral do Município	339.050,00	1,21
02.03	Secretaria da Fazenda	1.943.550,00	6,93
02.04	Secretaria de Planejamento e Controle Interno	329.152,00	1,17
02.05	Secretaria da Administração	1.833.995,00	6,54
02.06	Secretaria de Educação e Cultura	6.904.113,00	24,62
02.07	Secretaria da Infra-Estrutura	5.386.000,00	19,20
02.08	Secretaria de Saude	2.027.792,00	7,23
02.09	Secretaria do Trabalho e Ação Social	1.736.704,00	6,19

02.10	Secretaria da Industria, Comercio, Turismo e Meio Ambiente	311.050,00	1,11
02.99	Reserva de Contingência	1.160.761,00	4,14
Total		24.027.201,00	85,67

**II – Despesas de Outras Fontes da
Administração Descentralizada**

Código	Descrição	Valor	%
02.011	Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	1.210.000,00	4,31
02.081	Fundo Municipal de Saúde	2.808.540,00	10,01
Total		4.018.540,00	14,33
Total Geral da Despesa		28.045.741,00	100,00

Artigo 4º - O poder Executivo mediante Decreto, promovera a disciplina de execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - A execução da despesa e consignada a existência de recursos financeiros suficiente, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessária, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos ingressos.

Parágrafo Único – ate 30 dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto na alínea c do inciso I do artigo 4º da Lei nº101/2000, o Poder Executivo estabeleceu o Cronograma mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º - Para a Execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento) da receita total estimada, mediante as garantias que ajustar com Instituições Financeiras, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/2000.

II – Contratar operações de créditos até o limite de R\$ 862.496,00 (oitocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais), destinados a financiar a execução de projetos e programas específicos, previstos nesta Lei.

III – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicadores, até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a reserva de contingência;

b) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo I, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

§ 2º - O limite fixado no Inciso II, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

III. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2003, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso II, deste Artigo.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sara Maria Francisca M. Cabral
Prefeita